

DECRETO Nº 2.710, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional especial, por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.103, de 31 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 127.590,10 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

10.02.20.606.0019.1116	APOIO AO DESENVOLV. DA AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações.....	R\$ 99.590,10
701	– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Recurso 1038	- Consulta Popular Caixas D'água	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações.....	<u>R\$ 28.000,00</u>
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
TOTAL.....		R\$ 127.590,10

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 127.590,10 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos) para crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 99.590,10
701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Recurso 1038 - Consulta Popular Caixas D'água	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 28.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 127.590,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 31 de março de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração